

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa
Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário
Viçosa-MG Cep: 36570-900
Telefone: (31) 3612-3800
projetos.reinaldo@facev.org.br – www.facev.org.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de _____
CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA.....	3
2. OBJETO	3
3. DO VALOR.....	5
4. DA FONTE DOS RECURSOS.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	9
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
11. DOS RECURSOS	10
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
14. DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV.....	11
15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.....	12
16. DAS PENALIDADES.....	12
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
18. DO FORO	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA	21
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	22
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS	23
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES	25

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de sua Diretora-Presidente Geicimara Guimarães, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 24/03/2021

HORA: 08:30 horas.

LOCAL: Portal do Fornecedor

ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:
<https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme as especificações abaixo:

Lote	Descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Máx. Referência (R\$)
1	Computador – Descrição: CPU com as seguintes configurações: * PLACA ASUS ROG STRIX X570-F GAMING, AMD AM4, ATX, DDR4 * PROCESSADOR AMD RYZEN 9 5900X 3.7GHZ (4.8GHZ TURBO), 12-CORES	1	Und.	23.399,66	23.399,66

	24-THREADS, AM4, C/COOLER * PLACA DE VIDEO 6GB RTX2060 DDR6 192B GAINWARD * SSD M.2 512 GB CASPER * HD 2 TB SATA 7200 * 4 X 32 GB DE MEMÓRIA DDR4 * FONTE 650 W REAL 80 PLUS * GABINETE ATX				
2	Monitor – Produto/Serviço: Monitor Descrição: Monitor GAMER LED 25.0" ULTRAWIDE - 2X HDMI	1	Und.	1.522,48	1.522,48
3	SSD – Descrição: SSD com as seguintes especificações: - Capacidade: 512GB - Fator de forma: 2,5" - NAND Flash: 3D TLC - Controlador: SMI - Dimensões (C x L x A): 100,45 x 69,85 x 7mm - Interface: SATA 6Gb/s - Desempenho sequencial R/W (máx): Até 560/520MB/s* - Temperatura operacional: 0°C-70°C - Temperatura de armazenamento: 40°C-85°C - Resistência a choques: 1.500G/0,5ms - MTBF: 2.000.000 horas - Garantia: 3 anos de garantia (33 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	1	Und.	680,63	680,63

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no termo de referência deste edital.

Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

2.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância

Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo:

Lote	Valor de Referência e Máximo Aceitável	Informações Adicionais
1	R\$ 23.399,66	<i>Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123.</i>
2	R\$ 1.522,48	<i>Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123.</i>
3	R\$ 680,63	<i>Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123.</i>

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto no: 262 - Estudo da Compartimentalização da Laguna do Jansen.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- 5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FACEV ou com a UFV;
- 5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para projetos.reinaldo@facev.org.br, aos cuidados de Reinaldo A. Soares.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

6.2. A FACEV não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- 7.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria;
- 7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;
- 7.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 7.1.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e
- 7.1.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que **deverão ser digitalizados de forma legível e anexados previamente, antes da abertura da seleção pública, via portal do fornecedor juntamente com a proposta** conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; e
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FACEV.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

8.1.4. Declarações

A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos.

8.2. Disposições Gerais Da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

- 8.2.1.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.2.1.2.** A FACEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- 8.2.2.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.
- 8.2.3.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 8.2.4.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

- 9.1.** No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.
- 9.2.** Os participantes farão a inserção no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante na primeira página deste edital, da declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 9.2.1.** As licitantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.3.** Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.
- 9.4.** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.
- 9.5.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO** e posteriormente atender às exigências de habilitação.
- 10.3.** Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação, previamente inseridos no Portal do Fornecedor do interessado mais bem classificado.
- 10.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pela Comissão de Seleção.
- 10.5.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.facev.org.br por, pelo menos, **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
 - b) Julgamento da habilitação da empresa;
 - c) Resultado de recurso porventura interposto;
 - d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 11.2.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. **O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**
- 11.3.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.
- 11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- 11.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.
- 11.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 12.1.** A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.
- 12.3.** Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.
- 12.3.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.
- 12.3.3.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FACEV deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.
- 12.4.** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 13.2.** O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.3.** A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- 13.4.** A CONTRTANTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

- 14.2. Indicar, no local da execução do serviço, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Comprovar que atendem ao objeto descrito no item 2.1. deste edital e da proposta apresentada;
- 15.2. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade abaixo:

Local de entrega
Universidade Federal de Viçosa - Departamento Engenharia Civil Av. Peter Henry Rolfs, s/n - Campus Universitário, Viçosa - MG, 36570-900 De 2ª. a 6ª.feira de 8h às 12h e de 14h às 18h. UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA / Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas / Departamento de Engenharia Civil Tel.: (31)97520-4560 ou (31)98635-8608 A/C Ítalo Ferreira ou Eduardo Fontes

- 15.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 15.4. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido;
- 15.5. Garantir a qualidade do produto vendido, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado.
- 15.6. Comunicar imediatamente à FACEV qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 15.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Facev poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no **subitem 16.2**;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- 16.2. A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FACEV, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor estimado do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo o contrato cancelado, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito.

16.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da Facev, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Facev.

17.4. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

17.5. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, pelos telefones (31) 3612-3800, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou através do *e-mail*: projetos.reinaldo@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

17.6. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

17.7. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor

técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

- 17.8.** Será designada nova data para realização da sessão quando:
- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
 - b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
 - c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.
- 17.10.** Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.
- 17.11.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 17.12.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- 17.13.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 17.14.** A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.15.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Facev poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- 17.16.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br.
- 17.17.** À Contratada compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.
- 17.18.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.19. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 12 de março de 2021.

Comissão de seleção

Fernanda Rodrigues Moura da Silva

Leonardo Lopes

Lucimar Teixeira Ramos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: LICITAÇÃO PÚBLICA

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1) Órgão Interessado: Universidade Federal de Viçosa

1.2) Localização: Av. Peter Henry Holfs s/n, Campus Universitário, Viçosa-MG, CEP 36570-900

2) ÁREA INTERESSADA

Departamento de Engenharia Civil – SIGEOnPA

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa

Projeto nº 262 CODEVASF/UFV Coordenado pela Professora Maria Lúcia Calijuri.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista que o projeto vigente gera relatórios e arquivos de programas que demandam hardwares de alto desempenho de processamento. Nesse sentido, contar com o equipamento otimiza o tempo necessário para o andamento do projeto.

5) OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações técnicas indicadas no item 5.1, a saber:

- a) 1 (um) Computador Desktop (CPU);
- b) 1 (um) Monitor de vídeo;
- c) 1 (um) SSD.

5.1) Das especificações técnicas dos produtos:

a) Computador Desktop (CPU):

- PLACA ASUS ROG STRIX X570-F GAMING, AMD AM4, ATX, DDR4;
- PROCESSADOR AMD RYZEN 9 5900X 3.7GHZ (4.8GHZ TURBO), 12-CORES 24-THREADS, AM4, C/ COOLER;
- PLACA DE VIDEO 6GB RTX2060 DDR6 192B GAINWARD;
- SSD M.2 512 GB CASPER;
- HD 2 TB SATA 7200;
- 4 X 32 GB DE MEMÓRIA DDR4;
- FONTE 650 W REAL 80 PLUS;
- GABINETE ATX

b) Monitor de vídeo:

- Tipo de monitor: Gamer
- Tamanho da tela: 25"
- Resolução: Full HD
- Resolução máxima: 2560x1080

- Formato da tela: UltraWide
- Tecnologia: LED
- Tipo de painel: IPS
- Tempo de resposta: 1ms
- Frequência de atualização: 75Hz
- Recursos:
 - Picture Mode
 - Reader Mode
 - Flicker Safe
 - Smart Energy Saving
 - Screen Split 2.0
 - On Screen Control
 - Motion Blur Reduction
 - Dynamic Action
 - Black Stabilizer
- Conexões:
 - 2 Entradas HDMI
 - Saída para fones de ouvido
- Posição da tela: Vertical
- Ângulo de visão: 178°/ 178°
- Recursos de imagem:
 - Brilho: 250 cd/m²
 - Contraste: 1000:01
 - Número de cores: 16,7 milhões (sRGB 99%)
 - Pixel Pitch: 0,2286mm x 0,2286mm
- Base Removível
- Furação padrão: Vesa
- Economia de energia: Sim
- Voltagem: Bivolt
- Consumo aproximado de energia: 24W
- Cor: Preto

c) SSD Sata

- Capacidade: 512GB
- Fator de forma: 2,5"
- NAND Flash: 3D TLC
- Controlador: SMI
- Dimensões (C x L x A): 100,45 x 69,85 x 7mm
- Interface: SATA 6Gb/s
- Desempenho sequencial R/W (máx): Até 560/520MB/s*
- Temperatura operacional: 0°C-70°C
- Temperatura de armazenamento: 40°C-85°C
- Resistência a choques: 1.500G/0,5ms
- MTBF: 2.000.000 horas

5.2) Da garantia dos produtos

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

5.3) Das licitantes participantes

a) As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo informática e ter equipe técnica e comercial adequada para prestar suporte técnico em período mínimo de 1 (um) ano após o fornecimento dos equipamentos.

b) Não será admitida a terceirização de serviços de venda e suporte técnico.

6) DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Os prazos de execução são os seguintes:

6.1) Prazos da Facev:

(5) dias corridos para avisar a CONTRATADA da sua aceitação ou não das especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, autorizando-a a dar continuidade ao contrato de venda.

6.2) Prazos da CONTRATADA:

(25) dias corridos, para efetuar a entrega dos equipamentos.

6.3) Entrega dos objetos:

Os objetos deverão ser entregues ou os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Universidade Federal de Viçosa - Departamento Engenharia Civil

Av. Peter Henry Rolfs, s/n - Campus Universitário, Viçosa - MG, 36570-900

De 2ª. a 6ª.feira de 8h às 12h e de 14h às 18h.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA / Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas / Departamento de Engenharia Civil

Tel.: (31)97520-4560 ou (31)98635-8608

A/C Ítalo Ferreira ou Eduardo Fontes

7) DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

I) entregar os equipamentos nos prazos e condições especificados;

II) indicar representante para relacionar-se com a Facev como responsável pela execução do objeto;

III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

As obrigações da Facev, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:

I) receber os lotes de fornecimento sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa;

II) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência;

III) designar representante para relacionar-se com a Adjudicatária como responsável pela execução do objeto.

9) DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

I) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

II) indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada tipo de equipamento especificado;

III) indicar preço total, assim entendido o preço total de cada tipo de equipamento na quantidade prevista neste Edital;

IV) o prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 30 dias;

V) os preços propostos terão vigência de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

VI) os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

10) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço da soma dos equipamentos especificados, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

11) SOBRE OS PAGAMENTOS

11.1) A Facev pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

11.2) Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

I) sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

II) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato ou da ordem de execução;

III) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

IV) os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;

V) O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

VI) o pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

VII) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12) DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em:

- a) valor estimado para o computador desktop: **R\$ 23.399,66;**
- b) valor estimado para o monitor multimídia: **R\$ 1.522,48;**
- c) valor estimado para o SSD Sata: **R\$ 680,63;**

13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das rubricas aprovadas no Projeto nº: 262 CODEVASF/UFV.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens que compõe este objeto poderão ser fornecidos por diferentes pessoas jurídicas.

15) NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Maria Lúcia Calijuri

FUNÇÃO: Coordenador do Projeto nº: 262 CODEVASF/UFV

16) LOCAL E DATA

Viçosa (MG), 9 de março de 2021.

Maria Lúcia Calijuri
Coordenador

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 003/2021.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 003/2021.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(Preenchida em papel timbrado da proponente)			
PROPOSTA COMERCIAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA 003/2021			
1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ e Inscrição Estadual:			
Endereço completo:			
Contatos:	TELEFONE:	E-MAIL:	
Informações bancárias:	BANCO:	Nº CONTA CORRENTE:	
Dados do Representante Legal	NOME:		
	RG:	CPF:	
2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA			
<ul style="list-style-type: none"> • A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; 			
3. PELO PRESENTE, A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, POR INTERMÉDIO DO SIGNATÁRIO QUE LEGALMENTE A REPRESENTA, DECLARA E GARANTE QUE:			
<ul style="list-style-type: none"> • Examinou cuidadosamente todo o Edital e os Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital; • Que entregará o produto dentro do prazo constante do Termo de Referência; • Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação; • Que o valor oferecido, engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação. • Que esta proposta foi elaborada de forma independente. 			
4. PROPOSTA:			
ITEM	QNT.	VLR. UNT.	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
DATA E LOCAL:			
<div style="border-top: 1px solid black; margin-top: 10px;"> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal da Empresa</p> </div>			

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 003/2021.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 003/2021.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG: